



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 49/2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o que dispõe o Art. 92, inciso XIV, do Regimento Interno do CREA-RN;

Considerando o disposto na Resolução nº 336 de 27 de outubro de 1989 do CONFEA, que dispõe sobre o registro de pessoa jurídica nos Conselhos de Engenharia e Agronomia;

Considerando o Parecer Técnico nº 17.014/18-ATE

Considerando a necessidade de atender a urgência demonstrada na correspondência encaminhada pela Empresa PACOM EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI-EPP, em referência ao Protocolo nº 4405111/2017, no intuito de seu Registro no CREA-RN com a responsabilidade do Engenheiro Civil JORGE FERNANDO BATISTA CARNEIRO– Crea 051300220-0, em cumprimento a legislação vigente.

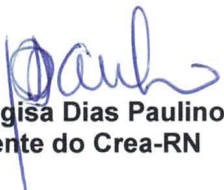
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “*ad referendum*” do Plenário do CREA-RN, o registro da Empresa PACOM EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI-EPP, com a excepcionalidade de responsabilidade técnica Engenheiro Civil JORGE FERNANDO BATISTA CARNEIRO– Crea 051300220-0, a empresa fica enquadrada na classe “A”, de que fala o Art. 1º da Resolução nº 336/89 do CONFEA, e está “HABILITADA para os serviços circunscritos à área da engenharia civil, limitados às atribuições do RT”, ficando anotado também no cadastro da interessada o que se segue: “A empresa deverá apresentar comprovação de que o profissional (RT) ao executar obras ou serviços, neste Regional, não está sendo responsável por nenhuma outra obra ou serviço, em Regional distinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 30 de janeiro de 2018


Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do Crea-RN